



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000  
Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL N. 947/2013

*“Autoriza o Poder Executivo a isentar à cobrança do IPTU as famílias com pessoas portadoras de HIV ou tumores malignos, no Município de Guarará e dá outras providências”.*


A Câmara Municipal de Guarará aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas próprias, visando isentar a cobrança de IPTU das famílias com pessoas portadoras de HIV ou tumores malignos.

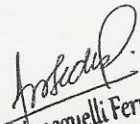
Art. 2º - O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 17 de junho de 2013.

  
André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>
Protocolado sob o nº <u>080</u>
Nesta data
Câmara Mun. de Guarará <u>18/06/13</u>
<u>Paula Barbosa de Oliveira</u> Funcionário

  
Amanda Meneguelli Fernandes  
Secretária de Governo  
18/06/13

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 17 / 06 / 2013

Luiz Maia